



EDITAL N.º 09/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Montauri, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joel Ghisio, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que estará CREDENCIANDO, nos dias **07, 08 e 09 do mês de abril de 2026**, pessoas jurídicas e pessoas físicas, interessadas na utilização temporária, mediante a expedição de autorização precária de espaços públicos, mediante pagamento de taxa, durante os eventos do Campeonato Aberto de Futsal e Voleibol.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão precária de espaço público, mediante pagamento de taxa, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário, durante os eventos do Campeonato Futsal e Vôlei, que se realizarão no período de 17/04/26 à 26/06/26, no Ginásio Municipal de Esportes.

1.2. Serão disponibilizados 2 (dois) espaços gourmet destinados à Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas do Município de Mariana Pimentel, para comercialização dos produtos descritos no art. 7º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 2.047/2026, cujo critério de distribuição será o sorteio entre os interessados que preencherem os requisitos de habilitação.

1.2.1. O espaço compreende área interna do ginásio de esportes, situado na Rua Alves, s/nº, Centro, Mariana Pimentel/RS.

1.3. O Município disponibilizará 01 (um) ponto elétrico de 220V para cada espaço concedido, devendo os credenciados observar as normas técnicas de segurança.

1.4. O interessado deverá se inscrever no evento, sendo que o pagamento da taxa se dará uma única vez pelo credenciado que possuir interesse de obter a concessão, conforme demonstrado no quadro abaixo:

EVENTOS: DE 17/04/2026 À 26/06/2026	
PRODUTOS	ESPAÇOS GOURMET
I – alimentos de consumo imediato tais como risoles, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entrevero, pizza e afins; II - bebidas alcoólicas e não-alcoólicas.	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O valor de R\$ 150,00 se refere ao total das 18 rodadas (e não por dia); Em cada dia de evento, atuarão até 02(dois) autorizados – haverá um sorteio para definir a escala de participação entre os habilitados.

1.5. De acordo com o Art. 7º Decreto Municipal Nº 2.047, de 31 de março de 2026, poderão ser comercializados os seguintes produtos:

I – alimentos de consumo imediato tais como rissoles, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entrevero, pizza e afins.

II – bebidas alcoólicas e não alcoólicas



1.6. Os produtos de origem animal deverão possuir selo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).

1.7. Os produtos que necessitam de refrigeração deverão estar acondicionados em ambientes refrigerados de acordo com as normas sanitárias.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas jurídicas e pessoas físicas domiciliadas (com comprovante de residência) no município e que não possuam débitos junto ao Município.

2.2. A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como, a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão protocolar, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, o requerimento de interesse e a documentação obrigatória para habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

3.2. Para fins de habilitação e classificação somente serão considerados os documentos originais ou as cópias, autenticadas, em cartório ou por servidor público municipal.

3.3. A cada interessado será cedido a título oneroso o máximo de 1 (um) espaço.

3.4. Não poderão participar deste processo:

- a) Pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/ contratado/ estagiário ou cargo comissionado).
- b) Menores de 18 anos.
- c) Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que possuam débitos junto aos cofres públicos;
- d) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensão de licitar ou impedida de contratar com o Município de Mariana Pimentel.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. PESSOA JURIDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial, de validade nacional, com foto, que contenham o número do registro geral e do cadastro nacional de pessoa física, do representante legal da empresa;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal;
- d) Proposta contendo os itens que serão comercializados no evento.

4.2. PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- e) Proposta contendo os itens que serão comercializados no evento

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS



5.1. Serão consideradas habilitadas para firmar o termo de credenciamento os interessados que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste regulamento e legislação de regência.

5.2. Após habilitados os interessados serão classificados em sessão pública, por sorteio, caso haja maior número de interessados do que o número de espaços disponíveis.

5.3. A cada interessado devidamente habilitado será atribuído um número de ordem sequencial com o qual participará do **sorteio público** a ser realizado no dia **10/04/2026 às 09h**, na SALA DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizada na Rua Dr. Montauri nº. 10, Centro.

5.3.1. Se não houver número de interessados a mais que a quantidade de espaços disponíveis, ainda assim será realizado o sorteio para definição das datas de cedência do espaço para cada interessado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Esportes.

5.3.2. Os interessados não são obrigados a participar da sessão pública e a ausência não implica na nulidade do processo.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. O **interessado contemplado deverá pagar à Fazenda Municipal até o dia 15/04/2026**, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, o valor definido no item 1.4 deste edital conforme estabelecido no DECRETO MUNICIPAL Nº 2.047, de 31 de março de 2026, sob pena de cancelamento da autorização.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do interessado:

- I. Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- II. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- III. Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- IV. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 02 (duas) horas após o término do evento.

7.2. É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão, sendo submetidos à homologação do Prefeito Municipal.

8.2. Após a homologação, a Comissão deverá notificar o(a) representante legal para assinar o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

8.3. A credenciada será submetida às condições previstas neste regulamento e às pactuadas no termo de credenciamento, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência do credenciamento.



9. DOS RECURSOS

9.1. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Uma vez decidido o recurso administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

9.3. O recurso deve ser protocolado no Setor de Protocolo da PMMP, localizado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, nesta cidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial ou qualquer inadimplência no Termo de Credenciamento, a credenciada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, as sanções nos termos da Lei n.º 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

11.2. Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

11.3. Em caso de intempéries ou condições climáticas adversas nos dias de realização do evento, este poderá ser transferido para outra data, ou se necessário, cancelado.

11.3.1. Havendo cancelamento do evento, os credenciados serão indenizados em até 10 (dez) dias, com os respectivos valores pagos para a utilização do espaço, através de conta corrente indicada na proposta apresentada pela credenciada.

11.3.2. A conta corrente deverá ser nominal da pessoa, física ou jurídica, credenciada neste Chamamento.

11.4. Em nenhuma hipótese será devido qualquer tipo de ressarcimento aos credenciados por eventuais prejuízos decorrentes do adiamento ou cancelamento do evento.

11.5. No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, a mesma deverá comunicar esta Municipalidade no prazo de 48(quarenta e oito) horas antes do evento para a tomada de providências e organização do espaço.

11.5.1. No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, esta Municipalidade não indenizará os valores pagos para a utilização do espaço.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização do Chamamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.



12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: protocolo@marianapimentel.rs.gov.br.

12.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital, que não encontrem guarida ou solução na via administrativa.

Mariana Pimentel, 06 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.



EDITAL N.º 09/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Mariana Pimentel/RS

Prezados Senhores,

Eu, _____ (Nome/Razão Social),
com endereço na _____
inscrita no (CNPJ/CPF) sob o nº _____, vem solicitar credenciamento
junto ao Município de Mariana Pimentel/RS, para fins de permissão de uso temporário de espaço
público no evento “Campeonato de Futsal e Volei” que ocorrerá no período de 17/04 à
26/06/2026, conforme produtos descritos abaixo:

No caso de cancelamento do evento, o valor pago deverá ser devolvido na conta corrente
discriminada abaixo:

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Banco: _____

Declaramos conhecer os termos do Edital do Chamamento Público n.º 09/2026.

Mariana Pimentel/RS, de de 2026.

Assinatura do Requerente



EDITAL N.º 09/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Montauri, n.º 10, inscrita no CNPJ sob o nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Joel Ghisio, doravante designado como CREDENCIANTE e a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada CREDENCIADO(S), para, atendendo convocação expedida, assinarem o presente Termo de Credenciamento, conforme disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão precária de espaço público, mediante o pagamento de taxa, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário, durante os eventos do “Campeonato de Futsal e Volei” que se realizará de 17/04 à 26/06/26, no Parque de Esportes do Município, conforme descrito:

1º Credenciado: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

Produtos Ofertados: _____

2º Credenciado: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

Produtos Ofertados: _____

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital, especialmente em:

- manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigida neste regulamento;
- responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- retirar todas as instalações e pertences da área envolvida, em até 02 (duas) horas após o término do evento;
- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo terá início na data de sua assinatura e perdurará até a realização do último evento para o qual a CREDENCIADA tenha sido sorteada para participação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

4.2. Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições contidas no Edital nº 09/2026.



4.3. No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, esta Municipalidade não indenizará os valores pagos para a utilização do espaço.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Barra do Ribeiro/RS para esclarecer as controvérsias oriundas do presente termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Mariana Pimentel, ... de ... de 2026.

JOEL GHISIO,
CREDENCIANTE.

....
CREDENCIADA